



Prefeitura de Jaguariáiva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI N° 1481/2001

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1.364 de 05 de dezembro de 1997, suprimindo o artigo 43 da redação da mesma.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 43 da redação original da Lei Municipal n.º 1664 de 05/12/1997.

Art. 2º - O conselho Tutelar de Jaguariáiva, tem a sua sede no “Jaguar Center” e funciona ininterruptamente, todos os dias, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único – Após o horário normal de expediente, o conselho prestará atendimento em regime de plantão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 01 de outubro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito